

DEFINIÇÕES

- **1. SANTANDER** Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.
- **1.1. CLIENTE**: pessoa jurídica que mantém relacionamento ou de conta(s) corrente(s) no SANTANDER usuária do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**.
- **1.2. USUÁRIO MASTER**: pessoa física indicada pelo **CLIENTE** para acessar a(s) conta(s) por meio do INTERNET BANKING EMPRESARIAL, de acordo com os serviços contratados.
- 1.3 USUÁRIO SECUNDÁRIO: pessoa física autorizada por USUÁRIO MASTER ou por USUÁRIO SECUNDÁRIO, quando a realizar determinadas operações no INTERNET BANKING EMPRESARIAL.
- **1.4. INTERNET BANKING EMPRESARIAL**: canal que o **SANTANDER** coloca à disposição do **CLIENTE** com acesso por meio da Internet e softwares de navegação para realização de consultas, transações, contratação de produtos e/ou serviços.
- **1.5. MOBILE:** aplicativo do **SANTANDER** para celular ou *tablet* que permite o acesso ao **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** para consulta de informações, movimentação da conta corrente, contratação de produtos e/ou serviços.
- **1.6. CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER EMPRESARIAL**: Central disponibilizada pelo **SANTANDER** para atendimento exclusivo a empresas.
- **1.7. NOME DE ACESSO**: código alfanumérico de 3 (três) a 14 (quatorze) dígitos, cadastrado individualmente pelo **USUÁRIO MASTER** para acesso aos canais do Santander.
- **1.8. SENHA DE ACESSO**: código alfanumérico de 6 a 8 (oito) dígitos, cadastrado individualmente pelo **USUÁRIO MASTER** para acesso aos canais do Santander.
- **1.9. PERGUNTA E RESPOSTA**: 5 perguntas para escolha de uma resposta, compostas por letras maiúsculas, minúsculas ou números cadastradas pelo **USUÁRIO MASTER** que, quando o **SANTANDER** julgar necessário e conveniente, poderão ser exigidas para acesso ao **INTERNET BANKING EMPRESARIAL.**
- 1.10. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: soluções disponibilizadas ao CLIENTE visando oferecer maior segurança na utilização do INTERNET BANKING EMPRESARIAL e na realização de operações. Por meio dos dispositivos de segurança são geradas sequências numéricas aleatórias e dinâmicas que são exigidas para autenticação e ou autorização de transações, contratação de produtos e serviços, ou outras situações que o SANTANDER achar conveniente.

2. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços disponíveis no INTERNET BANKING EMPRESARIAL serão utilizados por meio do(s) USUÁRIO(S) MASTER(S) indicado(s) pelo CLIENTE e/ou USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S), em conformidade com o previsto nestas Condições Gerais e conforme condições definidas INTERNET BANKING EMPRESARIAL e/ou no MOBILE.
- 2.2. O CLIENTE é responsável pelas autorizações e revogações de acesso concedidas.
- 2.3. A inclusão ou exclusão de USUÁRIO(S) MASTER e/ou contas correntes nos serviços de INTERNET BANKING EMPRESARIAL atenderá as regras estabelecidas pelo SANTANDER, no momento da solicitação.

- 2.4. O CLIENTE declara estar ciente de que todas as informações disponíveis no INTERNET BANKING EMPRESARIAL serão compartilhadas entre todos os USUÁRIOS MASTER E SECUNDÁRIOS cadastrados, ficando o SANTANDER isento de responsabilidade quanto a esse compartilhamento de informações.
- 2.5. O(s) USUÁRIO(S) MASTER poderá(ão) delegar no INTERNET BANKING EMPRESARIAL a realização de determinadas operações para os USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S) mediante a criação e o registro de identificações de acesso secundário e de sua respectiva SENHA DE ACESSO.
- **2.5.1.** Ao registrar identificação (ões) de acesso secundário, o(s) **USUÁRIO(S) MASTER** definirá(ão) as operações que poderão ser efetuadas pelo **USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S)** e, caso seja aplicável, os limites de valor que o(s) **USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S)** poderá(ão) movimentar e a(s) conta(s) que poderão ser acessada(s) e visualizada(s).
- **2.5.2**. O(s) **USUÁRIO(S) MASTER** poderá(ão), ainda, determinar a aprovação de 2 (dois) ou mais **USUÁRIOS SECUNDÁRIOS** ou **MASTER** para a realização de determinadas operações, se entender necessário.
- 2.5.2.1.A determinação de regras específicas para acesso e realização de operações pelo **USUÁRIO SECUNDÁRIO** deve ser realizada no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**.
- 2.5.2.2. O disposto na cláusula 2.5.2, acima, não será aplicado para a contratação dos produtos Cobrança, Pagamento a Fornecedores e Folha de Pagamento.
- 2.5.3. O(s) USUÁRIO(S) MASTER poderá(ão) atribuir ao(s) USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S) poderes para (i) criar, alterar e registrar identificações de acesso secundário, definindo quais operações poderão ser realizadas por quaisquer USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S); (ii) conforme o caso, definir limites de valor que o(s) USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S) poderá(ão) movimentar; e(iii) determinar a aprovação de 2 (dois) ou mais USUÁRIOS SECUNDÁRIOS para a realização de determinadas operações
- **Importante**: O (s) **USUÁRIO(S) MASTER** poderá(ão) configurar que alterações e criação de perfis de acesso realizadas pelo(s) **USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S)** sejam submetidas à sua aprovação.
- **2.6**. O **CLIENTE** é responsável pelos atos praticados pelos **USUÁRIOS MASTER(S)** E **SECUNDÁRIO(S)** cadastrados.
- 2.6.1. Cabe ao **CLIENTE** monitorar, atualizar e/ou cancelar os atos praticados e os acessos concedidos ao(s) **USUÁRIOS MASTER(S)** E/OU SECUNDÁRIO(S).

3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - SENHAS E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

- **3.1.** Sempre que entender necessário o dispositivo de segurança será utilizado para confirmar e autorizar transações ou solicitações efetuadas nos canais.
- **3.2.** O **NOME DE ACESSO**, a **SENHA DE ACESSO** e a **PERGUNTA E RESPOSTA** (em conjunto, denominadas "senhas de autenticação") são definidos exclusivamente pelo(s) **USUÁRIO(S) MASTER**, responsável(is) pela manutenção do sigilo dessas informações. Caso o(s) **USUÁRIO(S) MASTER** constate qualquer operação que possa ter sido efetuada por pessoa não autorizada, deverá informar ao **SANTANDER** imediatamente, a fim de que seja providenciado o cancelamento desses códigos e frases, e disponibilizado ao(s) **USUÁRIO(S) MASTER(S)** novo cadastramento desses dados.
- 3.2.1. ATENÇÃO: o(s) USUÁRIO(S) MASTER e eventuais USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S) serão responsáveis pelo uso e guarda das senhas de autenticação que são pessoais e intransferíveis, não podendo, em nenhuma hipótese, autorizar ou delegar a sua utilização a terceiros. O SANTANDER não se responsabiliza por qualquer consequência decorrente da utilização indevida das senhas de autenticação e poderá realizar o bloqueio ou o cancelamento do INTERNET BANKING EMPRESARIAL caso constate alguma situação que represente risco ou uso indevido do canal.

3.5. Eventual perda do dispositivo ou identificação de utilização do **INTERNET BANCKING EMPRESARIAL** de forma inadequada ou por pessoa não autorizada, **deve ser** imediatamente comunicada ao **SANTANDER**, a fim de que seja efetuado o bloqueio ou o cancelamento dos dispositivos de segurança.

4. SERVIÇOS CONTRATADOS

- 4.1. Por meio do Internet Banking Empresarial, mobile ou central de Atendimento Santander Empresarial, cliente, o cliente, os usuários master(s) e usuário(s) Secundário(s) poderão:
- (a) consultar e imprimir, saldos de contas, investimentos, empréstimos, posições de contratos, bem como acessar informações de contas abertas em outras unidades do Santander no mundo e autorizar que contas mantidas no SANTANDER Brasil sejam acessadas por sociedades sob controle direto ou indireto do **CLIENTE**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum, desde que o CLIENTE também mantenha conta abertas nas outras unidades
- (b) consultar e/ou atualizar:(i) dados cadastrais da empresa, dos sócios e representantes legais, (ii) posições de convênios firmados com o SANTANDER e disponibilizados no INTERNET BANKING EMPRESARIAL, (iii) informações sobre mercado financeiro, (iv) publicações e relatórios do SANTANDER de interesse dos CLIENTES, (v) dados e informações das pessoas de contato no SANTANDER, para envio e recebimento de mensagens ou documentos, (vi) simuladores (vii) informações financeiras disponibilizadas pelo SANTANDER em relação ao CLIENTE, bem como de suas filiais, se aplicável, para consulta quanto a valores de limites de crédito, faturamento, operações de crédito contratadas com o SANTANDER e/ou com terceiros, eventuais pendências e restrições cadastrais perante Receita Federal e órgãos de proteção ao crédito, informações disponíveis no SCR Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, entre outros dados e/ou informações de caráter público ou privado, e (viii) outros serviços que venham a ser disponibilizados pelo SANTANDER enquanto o CLIENTE mantiver conta corrente ativa.
- (c) movimentar contas correntes e contas de poupança de titularidade do **CLIENTE**.
- d) aplicar e resgatar aplicações disponíveis:
- (e) agendar aplicações e resgates de cotas de fundos de investimento;
- (f) transferir valores entre contas, inclusive para crédito de terceiros;
- (g) pagar títulos e contas:
- (h) movimentar, transmitir arquivos e alterar posições de convênios, tais como serviços de cobrança, pagamentos a fornecedores e de salários, entre outros;
- (i) alterar , autorizar e cadastrar SENHA DE ACESSO—de USUÁRIOS SECUNDÁRIOS ou USUÁRIO(S) MASTER(S), bem como habilitar DISPOSITIVO DE SEGURANÇA para USUÁRIOS SECUNDÁRIOS ou USUÁRIO(S) MASTER(S);
- (j) cadastrar débitos automáticos e/ou programados;
- (I) solicitar talão de cheques e cartões de crédito, quando disponíveis aos clientes e a critério do **SANTANDER**;
- (m) contratar operações de crédito, inclusive, as oriundas do cartão de crédito, como por exemplo parcelamento de fatura;
- (n) pagar empréstimos e/ou operações de renegociação de dívida;
- (o) contratar produtos e serviços disponíveis:
- (p) preencher documentos relacionados com a verificação da adequação de produtos, serviços e operações ao perfil de investidor do CLIENTE para fins da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013;
- (q) contratar de operações de câmbio, respeitada a adesão ao Termo de Adesão e Condições Gerais Para a Assinatura Eletrônica de Contratos de Câmbio;

- (r) utilizar quaisquer outros produtos, serviços e funcionalidades que venham a ser disponibilizados pelo SANTANDER no INTERNET BANKING EMPRESARIAL, MOBILE ou qualquer outro canal, inclusive Central de Atendimento.
- 4.1.1. O envio de dados, no âmbito do Open Banking, quando o SANTANDER estiver na posição de instituição transmissora de dados, somente será efetivado após autorização de, pelo menos, 2 USUÁRIOS MASTERS.
- 4.1.1.1. A revogação de pedido de compartilhamento de dados, quando o SANTANDER estiver na posição de instituição transmissora de dados, será acatado mediante autorização de, pelo menos, 1 USUÁRIO MÁSTER ou SECUNDÁRIO.
- 4.1.1.2. O pedido de solicitação de dados para instituição transmissora de dados será processado pelo SANTANDER mediante autorização de, pelo menos, 1 USUÁRIO MASTER OU SECUNDÁRIO

Importante:

As informações sobre o mercado financeiro serão fornecidas por um *Provedor de Conteúdo*, contratado pelo **SANTANDER**, que estará identificado e será exclusivamente responsável pelo conteúdo divulgado.

As informações não constituem opinião do **SANTANDER** a respeito do mercado ou consultoria jurídica, contábil, tributária ou de investimento, tampouco recomendação para a realização de qualquer operação financeira e/ou investimento.

- **4.2.** O **CLIENTE**) declara estar ciente de que o preenchimento dos documentos informados no subitem 4.2.1.1 abaixo será realizado pelo(s) **USUÁRIO(S) MASTER** e, eventualmente, pelo(s) **USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S)** se autorizado(s) pelo(s) **USUÁRIO(S) MASTER** para a prática desse ato.
- **4.2.1.** Para fins do disposto na cláusula 4..1, os documentos passíveis de preenchimento no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** são:
- (a) Questionário de Análise do Perfil Investidor (API), composto de perguntas referentes ao conhecimento financeiro e experiência com produtos de investimentos, por meio do qual será identificado o perfil do **CLIENTE** e/ou das da(s) **AUTORIZADA(S)**, como Conservador, Moderado ou Arrojado;
- (b) Declaração de Condição de Investidor Qualificado, por meio do qual o **CLIENTE** e/ou a(s) **AUTORIZADA(S)**, declara(m) a condição de Investidor Qualificado, afirmando possuir conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro e atestando a ciência de que o **SANTANDER** estará dispensado da obrigação de verificar a adequação de produtos, serviços e operações ao perfil de investimento do **CLIENTE** e/ou da(s) **AUTORIZADA(S)**;
- (c) Declaração de Recusa, por meio do qual o **CLIENTE** e/ou a(s) **AUTORIZADA(S)** declara(m) ter ciência da necessidade de preenchimento do Questionário de Análise do Perfil Investidor (API) e que não há intenção em preencher tal questionário, ponderando, dessa forma, assumir os riscos financeiros relacionados às aplicações dos recursos nos produtos, servicos e operações escolhidos; e
- (d) Declaração de Desenquadramento, por meio do qual o **CLIENTE** e/ou a(s) **AUTORIZADA(S)**, durante o curso de contratação de uma operação financeira com risco acima de seu perfil, declara(m) ter ciência que o risco do produto, operação ou serviço de investimento não é compatível com o seu perfil de investidor identificado anteriormente por meio de questionário respondido e, no entanto, deseja(m) realizar a aplicação no referido produto, serviço, operação ou em outros de risco equivalente, estando de acordo com os riscos inerentes a este tipo de investimento.
- **4.2.2.** O **CLIENTE** poderá solicitar, por meio da formalização de Termo de Aditamento, a inclusão de restritivo no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** que impedirá a visualização/acesso e/ou movimentação pelos usuários, de seus convênios firmados com o **SANTANDER**. Com a inclusão de restritivo no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** a inclusão e/ou exclusão de convênios passará a ocorrer por meio da formalização de Termo de Aditamento.
- **4.3.** O **CLIENTE** declara que:

- a) todas as operações solicitadas via **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, **MOBILE ou CENTRAL DE ATENDIMENTO** são de sua inteira responsabilidade e serão efetivadas mediante débito nas contas correntes cadastradas, em que forem realizadas as operações;
- b) isentam o **SANTANDER** de responsabilidade pelo uso indevido dos serviços incluídos no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, bem como pelas operações realizadas pelos referidos meios por quaisquer funcionários, prepostos, prestadores de serviços ou representantes legais do **CLIENTE** em desacordo com os critérios de utilização estabelecidos no presente termo;
- c) o **SANTANDER** será responsável única e exclusivamente pelos danos a que der causa, desde que sejam comprovados e estejam diretamente relacionados aos serviços prestados na forma deste Contrato e concordam, ainda, que o **SANTANDER** não se responsabilizará pela não realização de operações por meio do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, nos casos de: (i) insuficiência de saldo disponível nas contas cadastradas no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**; (ii) rejeição de recebimento por parte de outras instituições financeiras ou do destinatário ou beneficiário da ordem ou transação; (iii) erro por parte de outras instituições no processamento da ordem ou transação; (iv) erro por parte dos usuários nas informações fornecidas ao **SANTANDER**;
- d) têm ciência de que o **SANTANDER** se exime de qualquer responsabilidade decorrente de prejuízos ocasionados por casos fortuitos ou de força maior e, ainda, pela utilização por terceiros do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** ou MOBILE para a prática de atos ilícitos, ou, ainda, com o objetivo de causar danos a terceiros;
- e) o **SANTANDER** utiliza moderna tecnologia para proporcionar navegação ininterrupta e livre de falhas; porém, como em qualquer ambiente da Internet, o **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** ou **MOBILE** poderá(ão) ter períodos em que o acesso pode se tornar mais lento ou intermitente. Em nenhuma hipótese, por ser da natureza dos serviços virtuais, interrupções de comunicação caracterizarão descumprimento deste ajuste pelo **SANTANDER**. **4.4.** As contratações de produtos ou serviços realizados no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, **MOBILE** ou **CENTRAL DE ATENDIMENTO** observarão eventuais limites pré-aprovados.
- **4.5.** Mediante acesso ao Portal de Negócios Internacionais (**PNI**) e adesão aos instrumentos aplicáveis, o **CLIENTE** poderá contratar serviços da Plataforma Global de Trade & Cash Internacional ("**ONE TRADE**"), detalhados nos contratos e que consistem em serviços remunerados, prestados pelo **SANTANDER** ou por empresas do **Conglomerado SANTANDER** (instituições direta ou indiretamente controladas, controladoras ou sob o controle comum do **SANTANDER**), pelos quais o **CLIENTE** e a(s) **AUTORIZADA(S)** poderão, por meio do **ONE TRADE**:
- a) acessar informações sobre saldos, movimentações, operações contratadas, ordens de pagamento à disposição e outras que constem em contas do CLIENTE mantidas no SANTANDER, em agências do SANTANDER no exterior ou Conglomerado SANTANDER;
- b) receber e conceder acessos de ou para usuários externos ao **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, tanto de contas mantidas no **SANTANDER** como em agências do **SANTANDER** no exterior, desde que conforme os termos e condições disponíveis no **ONE TRADE** e conforme as autorizações concedidas pelos **USUÁRIOS MASTER**; e
- c) acessar informações e movimentar valores mantidos em contas do **CLIENTE** em agências do **SANTANDER** no exterior, conforme legislação aplicável e desde que admitido nos instrumentos e regras aplicáveis às contas.
- **4.5.1.** O **CLIENTE** manterá esta autorização para compartilhamento e tratamento de informações dentro do **Conglomerado SANTANDER** para a prestação dos serviços do **ONE TRADE**.

5. HORÁRIOS E LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES

5.1. O **SANTANDER** estipulará limites de valores e de horário e tempo para a realização de operações, inclusive agendamentos. Toda operação que não obedeça aos limites mínimos e máximos de valores será considerada não autorizada. A solicitação de operações fora dos horários limites, poderá ser agendada para o primeiro dia útil seguinte.

6. TARIFAS

- **6.1.** O **SANTANDER** poderá, mediante prévia comunicação, estabelecer cobrança de tarifas para a utilização do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou funcionalidades específicas disponíveis no canal**, observadas as disposições regulamentares vigentes. Caso o **CLIENTE** e concorde com a cobrança, terá a opção de rescindir este Contrato.
- **6.2.** Conforme a operação realizada no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, **MOBILE** ou **CENTRAL DE ATENDIMENTO** serão cobradas tarifas de acordo com a Tabela de Serviços disponível nas agências e no site www.santander.com.br, ficando o **SANTANDER** desde já autorizado a realizar o respectivo débito em conta.

7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O SANTANDER concede aos clientes uma licença não exclusiva e intransferível para uso dos módulos do INTERNET BANKING EMPRESARIAL. O CLIENTE e a(s) AUTORIZADA(S), por si, seus administradores, representantes e demais usuários destes serviços, concordam em utilizar o INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE de acordo com as presentes condições, sendo que nenhum direito de propriedade ou titularidade sobre o INTERNET BANKING EMPRESARIAL, MOBILE ou materiais correlatos será concedido aos clientes e usuários.
7.2. Todos os materiais, sistemas, software, marcas, tecnologias, nomes, desenhos e programas utilizados pelo SANTANDER, com exceção daqueles expressamente identificados como de domínio público, são protegidos por direitos autorais. Os CLIENTES obrigam-se, ainda, a não reproduzir, alterar, combinar, modificar, copiar, licenciar, ceder, sublocar, emprestar ou vender quaisquer materiais relativos ao INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE.

8. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

- 8.1. O CLIENTE DECLARA ESTAR CIENTES DE QUE O SANTANDER PODERÁ UTILIZAR COOKIES OU OUTRAS TECNOLOGIAS SIMILARES E COLETAR, TRATAR, ARMAZENAR E/OU COMPARTILHAR ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO SANTANDER E OUTROS PARCEIROS INFORMAÇÕES OBTIDAS POR OCASIÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANKING EMPRESARIAL E DE QUALQUER OUTRO APLICATIVO E/OU DISPOSITIVO MÓVEL A ELE VINCULADO, POR MEIO DE CELULARES E TABLETS, PARA: (a) garantir maior segurança durante a utilização do INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE; (b) aperfeiçoar a usabilidade, experiência e interatividade do INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE; (c) fazer ofertas de produtos e serviços e/ou fornecer informações mais assertivas e relevantes às necessidades e interesses do CLIENTE; (d) buscar maior eficiência em relação à frequência e continuidade da comunicação do SANTANDER com o CLIENTE; (e) responder dúvidas e solicitações; (f) realizar pesquisas de comunicação e marketing de relacionamento, para melhorar os produtos e serviços do SANTANDER, bem como apuração de estatísticas em geral. O CLIENTE poderão, a qualquer momento, ativar ferramentas no navegador de seu(s) computador(es) para identificar se os mecanismos utilizados para a coleta de informações estão acionados ou, ainda, para impedir que sejam.
- 8.1.1. O SANTANDER também poderá fornecer os dados do CLIENTE, obtidos por meio da utilização do INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE, sempre que estiver obrigado a revelá-los, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.
- 8.2. Os registros de acesso e demais informações coletadas por meio da utilização do INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE são protegidos e armazenados utilizando-se rígidos padrões de sigilo e integridade, bem como controles de acesso físico e lógico, observando-se sempre os mais elevados princípios éticos e legais.
- 8.3. A presente Política de Privacidade também se aplica a todos os aplicativos habilitados e/ou utilizados em decorrência do INTERNET BANKING EMPRESARIAL ou MOBILE, por meio da internet, incluindo, dentre

outros, os aplicativos para uso do INTERNET BANKING EMPRESARIAL e para utilização de dispositivos de segurança, por meio de DISPOSITIVO MÓVEL.

8.4. Integram o presente Contrato, quando aplicável, a Política de Privacidade dos sites institucionais do SANTANDER, disponível em www.santander.com.br.

9. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ACESSO AO INTERNET BANKING EMPRESARIAL POR MEIO DE APLICATIVO DO SANTANDER INSTALADO EM CELULAR OU TABLET - MOBILE

- **9.1** As operações realizadas por meio de aplicativo do **SANTANDER** instalado em **celular ou tablet** são consideradas operações do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**.
- **9.1.1.** O **SANTANDER** poderá disponibilizar no aplicativo mencionado nesta cláusula qualquer operação indicada neste Contrato e/ou quaisquer outros produtos, serviços ou funcionalidades que venham a ser futuramente disponibilizadas pelo **SANTANDER**, independentemente de comunicação. Ressalta-se, contudo, que nem todos os serviços indicados no presente instrumentos estarão disponíveis no referido aplicativo.
- **9.2** O acesso via **MOBILE** está disponível para as plataformas indicadas na cláusula 8.2. deste Contrato.
- **9.3** Para acessar o **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** por meio do MOBILE os Usuários deverão baixar o aplicativo do **SANTANDER** compatível, por meio das lojas virtuais (*store*), de acordo com a plataforma do seu aparelho, e acessá-lo utilizando os seus dados de acesso Agência, Conta, Nome de Usuário e Senha utilizados no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**.
- **9.4** Os **USUÁRIOS SECUNDÁRIOS** precisam ser habilitados para utilização do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**. Dependendo das regras de autorização contratadas no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, a alteração no Perfil de Acesso do **USUÁRIO SECUNDÁRIO** poderá gerar uma pendência de liberação no módulo de Autorizações.
- 9.5 Não é possível ter dados de acesso diferentes para o acesso ao INTERNET BANKING EMPRESARIAL por MOBILE. Eventual alteração nos dados no INTERNET BANKING EMPRESARIAL refletirá no acesso e utilização do MOBILE.
- **9.6** Os equipamentos utilizados para acesso ao **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** por meio de **MOBILE** são de inteira responsabilidade do Usuário/proprietário, cabendo-lhe manter o ambiente de seu aplicativo seguro, com uso de ferramentas disponíveis como antivírus e firewall, entre outras, atualizadas, de modo a contribuir na prevenção de riscos eletrônicos.
- **9.7** O **SANTANDER** exime-se de quaisquer responsabilidades por eventual perda, deterioração, furto, extravio ou quebra dos equipamentos mencionados na cláusula 10.1; e também está isento de responsabilidade no caso de o aplicativo permanecer fora do ar, ou na ocorrência de falhas no sistema, no servidor ou na conexão à /Internet, inclusive por ações de softwares maliciosos, como vírus, cavalos de troia e outros que possam, de algum modo, danificar o equipamento ou a conexão dos usuários, em decorrência do acesso, da utilização ou da navegação por meio celular ou tablet.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O acesso e/ou a utilização dos serviços do INTERNET BANKING EMPRESARIAL expressa a aceitação das condições vigentes no momento em que se realize o acesso e/ou utilização e, quando se referir a determinados serviços e conteúdos, poderão ser submetidos a contratações específicas. O CLIENTE previamente ao acesso e/ou utilização do INTERNET BANKING EMPRESARIAL, inclusive por meio de MOBILE, deve conhecer as condições vigentes em cada ocasião e, em caso de discordância, não deve utilizá-los.
- 10.2. O CLIENTE está ciente que os serviços prestados pelo SANTANDER no âmbito do INTERNET BANKING EMPRESARIAL e, inclusive, no âmbito do acesso por meio de MOBILE, poderão ser ampliados, reduzidos,

alterados ou extintos, a qualquer momento, a exclusivo critério do SANTANDER, independentemente de comunicação ao CLIENTE.

- **10.2.1.** Caso sejam necessárias alterações ou melhorias no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** ou no aplicativo do **SANTANDER** instalado, inclusive em virtude de atualizações tecnológicas, o **SANTANDER** as providenciará, independentemente de comunicação ao **CLIENTE**.
- **10.2.2.** Alterações neste Contrato serão comunicadas pelo **SANTANDER** ao(s) **USUÁRIO(S) MASTER** ou ao **CLIENTE**. A utilização do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, significará a concordância do **CLIENTE** com as alterações realizadas. Caso não concorde com as alterações, o **CLIENTE** deverá rescindir este Contrato.
- 10.3. O CLIENTE declara ter conhecimento e aceita que o SANTANDER poderá efetuar quaisquer comunicações relacionadas com este Contrato e realizar a oferta de produtos e serviços por meio dos canais de comunicação disponibilizados, inclusive, por e-mail e/ou mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (tais como SMS ou PUSH). Também por essa razão, o CLIENTE obriga-se a manter o seu cadastro sempre atualizado, inclusive o número de seu celular e endereço de e-mail, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão dessa obrigação. O CLIENTE receberá as mensagens/notificações em seus dispositivos móveis desde que estejam ligados em área de cobertura da sua operadora de telefonia móvel e/ou conectados na internet e desde que estejam habilitados para receber tais mensagens/notificações. O SANTANDER não se responsabiliza por eventuais atrasos, falhas ou indisponibilidades da rede sem fio, da internet ou dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel que venham a prejudicar a transmissão das informações.
- **10.4.** O **SANTANDER** poderá realizar o bloqueio preventivo e temporário do acesso aos serviços do **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**, inclusive do aplicativo do **SANTANDER** instalado em **celular ou tablete**, sempre que houver suspeita de alguma ocorrência que possa comprometer a segurança das operações realizadas nesse canal. O acesso poderá ser restabelecido tão logo regularizado o motivo que ocasionou o bloqueio.
- **10.5.** Este Contrato permanecerá em vigor por tempo indeterminado, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão, e poderá, a qualquer tempo, ser resilido por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Rescindido este Contrato, serão cancelados o acesso aos serviços de **INTERNET BANKING EMPRESARIAL** e, inclusive, o acesso de eventual aplicativo do **SANTANDER** instalado em **celular ou tablet. ATENÇÃO**: na hipótese de rescisão deste Contrato (i) todas as operações pendentes de aprovação <u>não serão processadas</u>; e (ii) todas as operações agendadas que já estiverem aprovadas <u>serão processadas</u> nas datas programadas.
- 10.7. O SANTANDER poderá, sem prejuízo das disposições acima, cessar imediatamente a prestação dos serviços de INTERNET BANKING EMPRESARIAL, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses: (a) violação, pelo CLIENTE e/ou USUÁRIOS MASTER(S) OU SECUNDÁRIO(S), de qualquer disposição contida neste Contrato; (b) não utilização dos serviços por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos; (c) encerramento da conta do CLIENTE a partir da qual foi realizado o primeiro cadastramento no INTERNET BANKING EMPRESARIAL e (d) descontinuidade da prestação do serviço por parte do SANTANDER.
- **10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato, sendo facultado ao **SANTANDER** optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.

Este Contrato, que revoga e substitui todas as versões anteriormente firmadas com a mesma finalidade, está registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 9.094.626, em 07/10/2022, e também está disponível para consulta no **INTERNET BANKING EMPRESARIAL**.